
Fatec Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"

Direção

PORTARIA DO DIRETOR DA FATEC BARUERI, Nº 02, DE 18/01/2016

Estabelece as normas para a
realização do trabalho de graduação

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl", no uso de suas atribuições, expede a presente Portaria:

CAPÍTULO I – Da definição e características

Art. 1º O Trabalho de Graduação – TG – é uma atividade didática obrigatória para a integralização do curso, previsto no Projeto Pedagógico, e se constitui em ações que devem ser desenvolvidas num total de 160h a partir do 5º semestre do curso, buscando complementar o aprendizado do aluno e visando a preparação para uma formação no âmbito da pesquisa aplicada.

§ 1º. O TG deve ser uma atividade de projeto com caráter transversal, isto é, o estudo de um tema, desde sua concepção até a apresentação, relacionado à área de formação, que contempla a aplicabilidade das competências desenvolvidas nas disciplinas ao longo do curso, refletindo-as em um trabalho de cunho científico/tecnológico.

§ 2º. O TG é desenvolvido no decorrer dos dois últimos semestres do curso, compreendendo duas etapas: o Trabalho de Graduação 1 - TG1 e o Trabalho de Graduação 2 - TG2. Essas duas etapas podem ser melhor visualizadas e compreendidas na Estrutura do Trabalho de Graduação – TG (Anexo I).

§ 3º. O TG1 é iniciado, desenvolvido e finalizado no 5º semestre do curso e consistirá na elaboração de um **Projeto** do Trabalho de Graduação, seguindo a estrutura proposta pela instituição (Anexo II).

§4º. A divulgação do trabalho resultante do TG1 será por meio de apresentação no evento intitulado "**Pitaco Metodológico**" que acontecerá semestralmente na Fatec Barueri, em data definida pela Instituição.

§ 5º. Cada orientador deverá informar, via email, à Coordenação qual (is) grupo(s) que está(ão) sob sua orientação participará(ão) do "**Pitaco Metodológico**". A não indicação do orientador poderá implicar na reprovação do(s) grupo(s).

§6º. O TG2 é iniciado, desenvolvido e finalizado a partir do no 6º semestre do curso, desde que o TG1 tenha sido integralizado (ou seja, realizado e aprovado), e consistirá na elaboração de um Artigo Científico, devendo seguir a estrutura proposta pela instituição (Anexo III).

§7º. No TG2 deverá ser realizado o desenvolvimento do projeto proposto no TG1, em formato de artigo, considerando todas as normas constantes do Anexo III

§8º. A divulgação do trabalho resultante do TG2 será realizada por meio de apresentação no evento intitulado "**Mostra do Trabalho de Graduação**" que ocorrerá semestralmente na Fatec Barueri, em data definida pela Instituição.

Fatec Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"

Direção

§ 9º. Cada orientador deverá informar à Coordenação do Curso, via email, qual (is) grupo(s) que está(ão) sob sua orientação participará(ão) da **"Mostra do Trabalho de Graduação"**. A não indicação do professor-orientador poderá implicar na reprovação do(s) grupo(s).

CAPITULO II – Das condições para a realização do Trabalho de Graduação – TG

Art. 1º Para realização do TG são necessárias as seguintes condições:

§ 1º. O aluno deverá se matricular no TG, da mesma forma que realiza a matrícula nas demais disciplinas do curso, no semestre indicado no Projeto Pedagógico do Curso, ou seja, para a realização do TG1 deverá matricular-se a partir do 5º semestre e, para o TG2, a partir do 6º semestre.

§ 2º. A matrícula na disciplina TG2 somente será efetivada após o aluno ter sido aprovado em TG1.

§ 3º. O TG deve ser desenvolvido em grupos de 02 a 04 (quatro) alunos que estejam matriculados na mesma etapa do TG. O tema será de escolha do grupo, tendo a obrigatoriedade de estar relacionado à área de formação. A exceção no número de componentes do grupo será avaliada pela Coordenação do respectivo curso.

§ 4º. Efetivada a matrícula no SIGA nas disciplinas e no TG a cursar, no início do semestre letivo correspondente, o grupo deverá obrigatoriamente preencher e protocolar na Secretaria Acadêmica, no período correspondente a abertura de edital específico, a Ficha de Inscrição – Trabalho de Graduação (TG) – (Anexo IV)

a. A definição dos orientadores dar-se-á por meio da aceitação do professor seguindo a ordem indicada como primeira sugestão na Ficha de Inscrição.

b. O número de grupos de orientações fica limitado a 03 (três) por professor e por etapa do TG.

c. Caso o orientador da primeira sugestão não aceite, a ficha do grupo será encaminhada ao professor indicado como 2ª sugestão, seguindo o mesmo procedimento e condições.

d. Caso o grupo não seja aceito por nenhuma das sugestões propostas para a orientação, ficará a cargo da Coordenação do Curso escolher dentre aqueles professores que não foram indicados como sugestão e que estejam disponíveis para orientação.

§ 5º. O grupo de orientandos terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do edital de início da inscrição no TG1, ou do início do semestre letivo para TG2, para solicitar a mudança de orientador e/ou membro do grupo.

§ 6º A mudança de orientador deverá ser formalizada através de novo preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme § 4º, Art. 1º do Capítulo II.

§ 7º. Após o prazo mencionado no § 5º a mudança não será permitida. Caso o grupo de orientandos persista com o interesse na mudança de orientador, ele deverá matricular-se e inscrever-se na mesma etapa do TG no semestre seguinte, acarretando na reprovação (ou trancamento, caso seja possível) da etapa de TG no respectivo semestre.

Fatec Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"

Direção

§ 8º. Caso o professor-orientador decida por não prosseguir com os grupos que estão sob sua orientação, este deverá formalizar, junto à Coordenação do Curso, a solicitação de desistência de orientação. Nesta situação, o aluno deverá solicitar, via requerimento, a definição de um novo orientador.

§ 9º. Caso o grupo de orientandos decida por não prosseguir com o TG1 ou TG2 deverá informar ao orientador e formalizar sua decisão junto à Secretaria Acadêmica, por meio de formulário de requerimento endereçado à Coordenação do Curso.

Art. 2º O tema da pesquisa deve estar relacionado a uma das linhas de pesquisa definidas para o curso em que o aluno está matriculado. As linhas de pesquisa dos cursos constam no Edital de Matrícula que será divulgado semestralmente.

Art. 3º A lista de professores que podem realizar a orientação do TG, considerando o disposto neste documento, com as suas respectivas áreas de conhecimento para orientação, será atualizada a cada semestre e divulgada no edital de TG.

§ 1º. Os professores interessados em orientar o TG1 e/ou TG2 deverão ter disponibilidade para orientar presencialmente na unidade os grupos por ele escolhidos.

Art. 2º Em relação ao professor-orientador deve ser observado que:

§ 1º. Os professores que orientarão o Trabalho de Graduação (TG) deverão ter título de Mestre ou Doutor.

a. Graduados matriculados em programas de mestrado ou doutorado, que tenham realizado exame de qualificação e estejam no mínimo em fase de redação da dissertação ou tese, poderão exercer a função de orientador.

b. Havendo necessidade a Coordenação abrirá a possibilidade de orientação para professores com especialização Lato Sensu ou para professores graduados.

§ 2º. O número de orientações para cada professor é limitado a até 03 (três) por semestre e por etapa do TG, ou seja, no máximo seis (06) orientações por docente em cada semestre

§ 3º. A atribuição de uma nova orientação de grupos de orientação de TG por professor deverá atender ao parágrafo anterior além de estar condicionada aos critérios analisados pela Coordenação, considerando a carga horária do professor na unidade, a carga horária do professor em outra(s) unidade(s), a carga horária do professor em outra(s) atividade(s) e o número de orientações que já estão sob sua responsabilidade.

Art. 3º O professor designado para a orientação do TG disponibilizará horário semanal de atendimento presencial ao grupo nas dependências da Fatec Barueri, no horário do curso do grupo orientado.

Art. 4º Para acompanhamento e registro das reuniões de orientação do TG será utilizada pelo orientador uma Ficha de Acompanhamento (Anexo V), onde serão apontadas a data da orientação, o assunto tratado, a frequência, a assinatura do orientador e a(s) assinatura(s) do(s) integrante(s) presente(s) do grupo.

Fatec Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"

Direção

Art. 5º Os membros do grupo devem ter uma frequência registrada na ficha de acompanhamento em pelo menos 75% dos encontros realizados de cada etapa do TG. Aqueles membros do grupo que tiverem a frequência menor que 75% estarão automaticamente reprovados no TG em curso.

Capítulo III – Da realização de Trabalho de Graduação - TG

Art. 1º A realização do TG compreenderá a elaboração de um Projeto de Pesquisa (TG1) e a redação de um Artigo (TG2), sendo que em ambas as etapas a forma de apresentação para fins de avaliação da etapa será através de comunicação oral.

Art. 2º As atividades de desenvolvimento do TG serão acompanhadas pelo professor orientador em reuniões semanais previamente agendadas, no início do semestre, com os grupos que estarão sob sua orientação e registradas na Ficha de Acompanhamento.

Art. 3º Ao final das atividades realizadas pelo grupo, de acordo com o previsto para a realização do TG1 e do TG2, o professor orientador avaliará se o trabalho desenvolvido pode ser apresentado, em conformidade com as condições apresentadas no Capítulo I, Art. 1º, parágrafos de 3 a 5.

Art. 4º Em caso de negativa do orientador, o grupo estará reprovado e o trabalho deverá ser refeito no semestre seguinte. O grupo poderá optar pela permanência ou troca tanto do tema de pesquisa quanto da orientação. Ao final das atividades, seja do TG1 ou do TG2, o grupo deve passar novamente pela avaliação do orientador, atendendo ao disposto nos Capítulos I e II.

§ 1º. Não caberá recurso sob hipótese alguma em relação à reprovação do grupo determinada pelo orientador.

Art. 5º Para avaliação do TG1 será realizado nas dependências da Fatec Barueri, em data determinada pela instituição, o evento denominado "Pitaco Metodológico" para discussões relacionadas ao trabalho.

§ 1º. O Pitaco Metodológico é um evento público destinado à discussão entre orientandos, orientadores e avaliadores, devendo ser observado que:

- a. Após a divulgação da data que será realizado o Pitaco Metodológico, o orientador deverá enviar à Coordenação um e-mail indicando, dentre os grupos que estão sob sua orientação, quais participarão do evento e quais não participarão. No e-mail deve constar o título do trabalho e o nome de cada componente do grupo.
- b. O grupo elaborará um Projeto do Trabalho de Graduação conforme disposto no Anexo II; que deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Acadêmica através do preenchimento do formulário de requerimento endereçando a entrega à Coordenação do Curso, 10 (dez) dias úteis anteriores à realização do "Pitaco Metodológico", devendo ser entregue em 3 (três) vias impressas – encadernadas com espiral, com capa preta atrás e transparente na frente – e 1 (uma) cópia digital em CD-ROM ou mídia removível (pen drive). O arquivo deve estar definido com o nome que indique o Título do Projeto e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

Fatec Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"

Direção

- c. No "Pitaco Metodológico" o grupo de orientandos realizará uma Comunicação Oral de no máximo 15 (quinze) minutos, sendo que outros 15 (quinze) minutos serão colocados para que os avaliadores e orientadores discutam com os orientandos os pontos observados na elaboração do Projeto do Trabalho de Graduação;
- d. A Coordenação de Curso designará a Comissão Avaliadora que será composta por dois membros que serão os avaliadores do Projeto do Trabalho de Graduação juntamente com o orientador. Para composição da Comissão Avaliadora poderá ser convidado um docente de outra unidade e/ou instituição ou um profissional da área desde que não acarrete ônus financeiro à Fatec Barueri.
- e. Os membros da Comissão de Avaliação deverão retirar com a coordenação do curso a cópia impressa do projeto do grupo a ser avaliado em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do "Pitaco Metodológico".
- f. Para avaliação do Projeto do Trabalho de Graduação cada avaliador deverá considerar os critérios indicados na Ficha de Avaliação (Anexo VI), devendo apontar uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) sobre cada item referente ao conteúdo desenvolvido e a Comunicação Oral, devendo entregar a Ficha de Avaliação contendo a média aritmética das notas à Coordenação de Curso após a realização do evento.

Art. 6º Para avaliação do Trabalho de Graduação 2 (TG2) será realizado nas dependências da Fatec Barueri, em data a ser determinada pela instituição, o evento denominado "Mostra do Trabalho de Graduação", com o objetivo de apresentar e discutir os resultados do TG2, devendo ser observado que:

- a. Após a divulgação da data que será realizado o orientador deverá enviar à Coordenação um e-mail indicando quais grupos participarão do evento e quais não participarão. No e-mail deve constar o título do trabalho e o nome de cada componente do grupo.
- b. O grupo deverá redigir um Artigo conforme disposto na estrutura proposta no Anexo III; que deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Acadêmica através do preenchimento do formulário de requerimento endereçando entrega à Coordenação do Curso, 10 (dez) dias úteis anteriores à realização do "Mostra do Trabalho de Graduação", devendo ser entregue em 3 (três) vias impressas – encadernadas com espiral, com capa preta atrás e transparente na frente – e 1 (uma) em CD-ROM ou mídia removível (pen drive). O arquivo deve estar definido com o nome que indique o Título do Projeto e o(s) nome(s) do(s) autor(es).
- c. Na "Mostra do Trabalho de Graduação" o grupo de orientandos realizará uma Comunicação Oral de no máximo 15 (quinze) minutos, sendo que outros 15 (quinze) minutos serão colocados para que os avaliadores e orientadores discutam com os orientandos os pontos observados na elaboração e apresentação do artigo;
- d. A Coordenação de Curso designará a Comissão Avaliadora que será composta por dois membros que serão os avaliadores do Artigo juntamente com o orientador. Para composição da Comissão Avaliadora poderá ser convidado um docente de outra unidade e/ou instituição ou um profissional da área desde que não acarrete ônus financeiro à Fatec Barueri.

Fatec Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"

Direção

- e. Os membros da Comissão de Avaliação deverão retirar na com a coordenação do curso a cópia impressa do Artigo do grupo a ser avaliado em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização da "Mostra de Trabalho de Graduação".
- f. Para avaliação do Artigo cada avaliador deverá considerar os critérios indicados na Ficha de Avaliação (Anexo VII), devendo apontar uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) sobre cada item referente ao conteúdo desenvolvido e a Comunicação Oral, devendo entregar a Ficha de Avaliação contendo a média aritmética das notas à Coordenação de Curso na data do evento.

CAPÍTULO IV – Condições e Critérios de Avaliação

Art. 1º A avaliação do TG1 e do TG2 será realizada pela Comissão de Avaliação com base no disposto nos Art. 3º e 4º do Capítulo III.

Art. 2º Para avaliação do Projeto do Trabalho de Graduação e da Comunicação Oral no "Pitaco Metodológico" serão considerados os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação constante do Anexo VI.

§ 1º. Na hipótese de o TG1 ser reprovado, os componentes do grupo deverão se matricular para cumprir novamente o TG1, devendo refazer a atividade e passar por nova avaliação no semestre seguinte.

Art. 4º Para avaliação do artigo e da Comunicação Oral na "Mostra do Trabalho de Graduação" serão considerados os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação constante do Anexo VII.

Art. 5º. Na hipótese de o TG2 ser reprovado, os componentes do grupo, caso sejam alunos em fase, estarão impedidos de participar da colação de grau, caso seja esta sua única pendência, e deverão se matricular para cumprir novamente o TG2, devendo refazer a atividade e passar por nova avaliação no semestre seguinte.

CAPÍTULO V – Disposições Gerais

Art. 1º. Caso na elaboração e/ou apresentação do TG1 ou do TG2 seja identificado plágio pelo Orientador e/ou Banca Examinadora o grupo estará automaticamente reprovado na disciplina. Portanto, deverá matricular-se novamente na mesma etapa reprovada no semestre seguinte.

Art. 2º. Ressalta-se que plagiar é apresentar como própria a obra de outro. É ato ilegal e imoral, podendo ainda responder os componentes do grupo pelas cominações civis e penais que preveem a Lei de Direitos Autorais n. 9.610/98 e o Código Penal.

Art. 3º. Os casos omissos a esta Portaria serão avaliados e tratados pela Diretoria da Unidade.

Art 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barueri, 18 de Janeiro de 2016.

Prof. Dr. Evandro Cleber da Silva
Diretor da Fatec Barueri
"Padre Danilo José de Oliveira Ohl"